



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1760/2014.

Autoriza prorrogar a contratação autorizada pela Lei Municipal nº1629/2013 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação de Servente, autorizada pela Lei Municipal nº1629, de 31 de outubro de 2013, a qual a ser até 30 de abril de 2015.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 20 de novembro de 2014.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete